

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº30/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08h00min.

Dia: 06/04/2022.

Abertura dos envelopes:

Dia: 06/04/2022.

Às 08h10min.

PREÂMBULO

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 06/04/2022**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **06/04/2022 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE (INTERCEPTORES) LOCALIZADOS ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DOS RIOS FORMIGA E MATA CAVALO, REVISÃO DOS PROJETOS (BÁSICOS E EXECUTIVOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIAS (BÁSICOS E EXECUTIVOS), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, REFERENTE AO PERCENTUAL DA OBRA NÃO EXECUTADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1.2.1 O objeto será acompanhado e aceito após a verificação precisa do FISCAL nomeado conforme portaria municipal, nº 4650 de 31 de janeiro de 2022, sendo ele responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência.

1.2.2. Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.
Prestação de serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessia (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo e especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado.	SV	01	R\$ 216.135,70

1.2.3. Será anexado ao presente Edital um escopo de trabalho e o termo de referência com a descrição dos serviços a serem realizados, bem como o eventograma de entrega/pagamento dos mesmos. **Os projetos poderão ser solicitado no email: secretariafgaobrasetransito@gmail.com.**

1.2.4. A empresa deverá atender as solicitações e as exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos durante a reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra, haja vista que o recurso a ser aplicado na obra trata-se de um financiamento onde o concedente é o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal é a mandatária do contrato e responsável pela aprovação da documentação técnica.

1.2.5. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e a realizar adequações e revisões necessárias aos projetos, memoriais (cálculo e descritivo), planilha orçamentária, especificações técnicas durante a execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia devido a necessidade de se elaborar um diagnóstico técnico das obras já executadas do sistema de esgotamento sanitário nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, visando verificar a funcionalidade do sistema, pontos de inconformidades, existência de trechos desconsiderados na concepção do projeto, percentual executado e a executar, ou seja, um panorama geral.

2.2. Ressalta-se ainda a necessidade de elaboração de projetos de travessias, revisão de projetos e elaboração de documentação complementar (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica de materiais e serviços), referente ao percentual da obra não executado, haja vista que os projetos foram concebidos nos anos de 2004 (interceptores) e 2012 (travessia do interceptor do Córrego Campestre e estação elevatória de esgoto), devendo ser revistos os parâmetros utilizados no dimensionamento dos mesmos. Além do fato de que, caso sejam identificadas no diagnóstico técnico inconformidades e/ou deficiências na obra já executada, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir as deficiências e inconformidades verificadas. A elaboração do diagnóstico técnico, a elaboração/revisão de projetos e a elaboração da documentação complementar tem por objetivo a retomada e a continuidade das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Formiga.

2.3. Outra justificativa para a contratação destes serviços é o fato de a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil com expertise em elaboração de diagnóstico técnico de sistema de esgotamento sanitário (interceptores), projetos de travessias, de interceptores e de estações elevatórias de esgoto. Destaca-se também a urgência na execução deste objeto, haja vista que o mesmo é imprescindível para viabilizar a reprogramação do contrato junto à Caixa Econômica Federal bem como a retomada da obra, visando colocar em carga os interceptores de esgoto implantados nas margens esquerda e

direita dos rios Formiga e Mata Cavalo e, dar funcionalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual está sendo construída à margem direita do Rio Formiga, a jusante da cidade. Ressalta-se ainda que quando da execução da obra, a mesma será custeada com recursos próprios e oriundos do Contrato de Financiamento nº 0248556-52/2008 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual precisa ser encerrado com brevidade.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta de Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**), Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 10**), Termo de Vistoria Técnica (**Anexo 11**), Cronograma Físico E Financeiro (**Anexo 12**) e Relatório Fotográfico (**Anexo 13**)

OBS: Os projetos poderão ser solicitado no email: secretariafgoabrasesetransito@gmail.com.

4. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

4.1 O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é R\$216.135,70

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

5.2 No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/ OU SERVIDORES LOTADOS NAS RESPECTIVAS ENTIDADES, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063, DE 05 DE MAIO DE 2020.

5.5 As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 5 deste edital.

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

6.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

6.4. Se os envelopes nº.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes nº 2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

6.5. Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes nº1 e nº2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes nº 2 em seus fechamentos.

6.6. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo

recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope nº2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope nº2 fechado.

7.7. Após a análise da documentação de Habilitação (envelope nº1), não sendo abertos os envelopes nº2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE nº2.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso**.

8.3. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, **se for o caso**.

8.4. A não apresentação dos documentos listados nos itens 8.1 e 8.2. não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga - MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.1.1.1. O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja até o dia 03/04/2022**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

9.1.1.2. Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

9.1.1.3. Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

9.1.1.4. O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos citados no anexo 09.

9.1.1.5. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.1.1.6. A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

9.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”), comprovando a elaboração de projetos compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):

I - Projeto básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário – interceptores e travessias:

Execução de travessia em cursos d’água com tubulações de diâmetro entre 250 e 600 mm envelopada em concreto – extensão mínima de 94,00 m;

Interceptores Ø 200 mm e extensão mínima de 252,00 m;

Interceptores Ø 250 mm e extensão mínima de 27,50 m;

Interceptores Ø 300 mm e extensão mínima de 216,95 m;

Interceptores Ø 400 mm e extensão mínima de 71,35 m;

Interceptores Ø 600 mm e extensão mínima de 151,88 m.

II - Projeto básico e executivo de estação elevatória de esgoto: Vazão mínima de 88,63 l/s;

III - Levantamento planialtimétrico e cadastral para fins de esgotamento sanitário;

IV - Elaboração de Diagnóstico Técnico para obras de sistema de esgotamento sanitário;

V - Estudo de transiente hidráulico.

9.2.3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

9.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

9.3.2. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

9.3.3. A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$21.613,57** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

d) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

9.4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.3. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

9.4.4. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.4.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.4.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos

emissores.

9.4.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

10. ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 9.2 deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

10.1.1. Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

10.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

10.1.3. Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

10.1.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

10.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

10.1.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.9. O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”

10.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) A(s) proposta(s) deverá(ao) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário global, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

10.2.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

10.2.3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

10.2.4. O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

10.2.5. Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

10.2.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.2.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

10.2.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. A VISITA TÉCNICA

11.1 Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da obra, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita aos locais relativos ao objeto contratado, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 - Vítor Magalhães do Amaral ou pelo e-mail secretariafgaobrasetransito@gmail.com.

11.2 É importante a visita aos locais relativos ao objeto contratado, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

11.3 A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

11.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua

omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

12. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

12.1. A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 O contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

- a) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
- b) O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

14. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com as disposições do CONTRATO a ser firmado.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de envelopes;
- b) No Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

são compatíveis com a execução do objeto.

b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

16.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

17.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

17.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.5 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

18. DO DESEMPATE

18.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, será observada, para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e no que couber, o artigo 45 para desempate.

19. DOS RECURSOS

19.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

19.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

19.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente

informados, à autoridade superior.

19.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail : licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

19.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1 O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Os servidores, GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES; VÍTOR MAGALHÃES DO AMARAL, nomeados através da Portaria nº 4.650 de 31 de janeiro de 2022, estão designados e atuarão como fiscais do contrato.

22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

22.2. Pagamento será realizado em etapas, conforme estabelecido no eventograma constante no Anexo I.

22.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

22.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

22.5. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

22.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

23. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

23.1. O prazo máximo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço. O prazo de entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

23.2 A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à **Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 83 - Centro - Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, aos fiscais do contrato que serão responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

Contatos dos responsáveis/fiscais:

- E-mail: secretariafgaobrasetransito@gmail.com;
- Telefone: (37)3329-1846.

24. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

24.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

24.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

24.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

24.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Edital;

24.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;

24.7. A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

25 OBRIGACÕES DA CONTRATADA

25.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, seus anexos e respeitando os prazos fixados;

25.2. Providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;

25.3. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

25.4. Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

25.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

25.6. Alterar os projetos no que for apontado como ausência de detalhes, informações incompletas ou em

razão de adequação ou de compatibilização;

25.7. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

25.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

25.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

25.10. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

25.11. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados;

25.12. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

25.13. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.14. A empresa deverá atender as solicitações e exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos na reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra;

25.15. A CONTRATADA, responderá em qualquer tempo pelo projeto apresentado, inclusive no momento de execução do projeto fica condicionado à resolução e adequação de toda e qualquer tipo de eventualidade necessária;

25.16. Os projetos e documentação complementar serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:

a) 03 (três) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos, com os desenhos em arquivos tipo dwg e pdf, compatíveis com o AutoCAD (ou compatível) 2007 ou superior, textos e planilhas em arquivos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos. A primeira entrega dos produtos deve ocorrer apenas em uma via impressa e no formato digital. Após as eventuais correções e aprovação da Caixa Econômica Federal, deverá ser entregue novamente em formato digital e as três vias impressas e assinadas.

b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do Diagnóstico Técnico, dos Projetos Básicos e Executivos e da Planilha Orçamentária.

c) Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico, contendo ainda as normas estabelecidas, segundo a Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e em conformidade com a NBR 5419/2005 e demais normas pertinentes.

25.17. Os responsáveis técnicos deverão elucidar dúvidas referentes aos projetos contratados, caso seja necessário, quando da execução dos projetos;

25.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

25.19. Todas as despesas com transporte, acomodação, alimentação, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA;

25.20. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das

modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

25.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

25.22. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

25.23. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.24. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

25.25. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

25.26. Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

25.27. As despesas decorrentes de frete são de responsabilidade da CONTRATADA.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

26.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

26.7 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

27.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.4 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail:

licitacaoformigamg@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

27.5 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito, protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – licitacaoformigamg@gmail.com – até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

28 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1 O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

a) Deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) Poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.17.512.0008.1.128.3.3.90.39.00.00.00.00 OBRAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serão utilizados recursos próprios para pagamento dos serviços.

30.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1 Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

30.2 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Administração.

30.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 30.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

30.4 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

30.5 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

30.6 Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

31. DA GARANTIA

31.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

31.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

31.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

31.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

31.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

31.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

31.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 31.2.

31.8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

32. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

32.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

33. INÍCIO DA EXECUÇÃO

33.1. O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

34.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

34.3 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com. Os projetos poderão ser solicitado no email: secretariafagaobrasetransito@gmail.com.

Formiga, 17 de março de 2022.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 01
PREÇO MÉDIO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
30 / 2022 1	6-005-68978	Licitação: 1/2022- TP Elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessias (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo, especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.	SV	1,000	216.135,700	216.135,700
TOTAL DO PROCESSO:						216.135,70
TOTAL:						216.135,70

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 30/2022
Tomada de Preços nº 01/2022

OBJETO DO EDITAL:

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessias (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo, especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado, em atendimento, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço unitário para prestação de serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Prestação de serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessia (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo e especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado.

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta está computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e

trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

4. Esta proposta terá validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE

ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá estar no Envelope nº 01

ANEXO 05
AValiação DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

Análise Dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante Realizável Longo Prazo	(AC)	R\$
Ativo Total (AC+RLP) Valores não conversíveis	(RLP)	R\$
Ativo Total (Ativo Real)		
Passivo Circulante		
Exigível a Longo Prazo		R\$
	(AT)	R\$
	(PC)	R\$
	(ELP)	R\$

(* Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro)

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	LC= (AC/PC)	LC=	LC=1,0
Liquidez Geral (LG)	LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)	LG=	LG=1,0
Solvência Geral (SG)	SG=AT/(PC+ELP)	SG=	SG=1,0

• **Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.**

Local (UF) /Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessias (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo, especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia devido a necessidade de se elaborar um diagnóstico técnico das obras já executadas do sistema de esgotamento sanitário nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, visando verificar a funcionalidade do sistema, pontos de inconformidades, existência de trechos desconsiderados na concepção do projeto, percentual executado e a executar, ou seja, um panorama geral.

Ressalta-se ainda a necessidade de elaboração de projetos de travessias, revisão de projetos e elaboração de documentação complementar (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de cálculo, especificação técnica de materiais e serviços), referente ao percentual da obra não executado, haja vista que os projetos foram concebidos nos anos de 2004 (interceptores) e 2012 (travessia do interceptor do Córrego Campestre e estação elevatória de esgoto), devendo ser revistos os parâmetros utilizados no dimensionamento dos mesmos. Além do fato de que, caso sejam identificadas no diagnóstico técnico inconformidades e/ou deficiências na obra já executada, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir as deficiências e inconformidades verificadas. A elaboração do diagnóstico técnico, a

elaboração/revisão de projetos e a elaboração da documentação complementar tem por objetivo a retomada e a continuidade das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Formiga.

Outra justificativa para a contratação destes serviços é o fato de a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil com expertise em elaboração de diagnóstico técnico de sistema de esgotamento sanitário (interceptores), projetos de travessias, de interceptores e de estações elevatórias de esgoto. Destaca-se também a urgência na execução deste objeto, haja vista que o mesmo é imprescindível para viabilizar a reprogramação do contrato junto à Caixa Econômica Federal bem como a retomada da obra, visando colocar em carga os interceptores de esgoto implantados nas margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo e, dar funcionalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual está sendo construída à margem direita do Rio Formiga, a jusante da cidade. Ressalta-se ainda que quando da execução da obra, a mesma será custeada com recursos próprios e oriundos do Contrato de Financiamento nº 0248556-52/2008 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual precisa ser encerrado com brevidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será acompanhado e aceito após a verificação precisa do FISCAL nomeado conforme portaria municipal a ser citada no respectivo Edital, sendo ele responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência

Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.
Prestação de serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessia (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo e especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado.	SV	01	R\$ 216.135,70

Será anexado ao presente termo um escopo de trabalho, com a descrição dos serviços a serem realizados, bem como o eventograma de entrega/pagamento dos mesmos.

A empresa deverá atender as solicitações e as exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos durante a reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra, haja vista que o recurso a ser aplicado na obra trata-se de um financiamento onde o concendente é o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal é a mandatária do contrato e responsável pela aprovação da documentação técnica.

A contratada será responsável por prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e a realizar adequações e revisões necessárias aos projetos, memoriais (cálculo e descritivo), planilha orçamentária, especificações técnicas durante a execução da obra.

4. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111,

da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

5. DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta norma.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com as disposições do CONTRATO a ser firmado.

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

O prazo máximo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço. O prazo de entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início

dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à **Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 83 - Centro - Formiga/MG**, no **horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, aos fiscais do contrato que serão responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

Contatos dos responsáveis/fiscais:

- E-mail: secretariafogaobrasetransito@gmail.com;
- Telefone: (37)3329-1846.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).
2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da licitante (*exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”*), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (*exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”*), comprovando a elaboração de projetos compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):

I - Projeto básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário – interceptores e travessias:

- Execução de travessia em cursos d'água com tubulações de diâmetro entre 250 e 600 mm envelopada em concreto – extensão mínima de 94,00 m;
- Interceptores Ø 200 mm e extensão mínima de 252,00 m;
- Interceptores Ø 250 mm e extensão mínima de 27,50 m;
- Interceptores Ø 300 mm e extensão mínima de 216,95 m;
- Interceptores Ø 400 mm e extensão mínima de 71,35 m;
- Interceptores Ø 600 mm e extensão mínima de 151,88 m.

II - Projeto básico e executivo de estação elevatória de esgoto:

- Vazão mínima de 88,63 l/s;

III - Levantamento planialtimétrico e cadastral para fins de esgotamento sanitário;

IV - Elaboração de Diagnóstico Técnico para obras de sistema de esgotamento sanitário;

V - Estudo de transiente hidráulico.

3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que

comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica.

10. DA VISITA TÉCNICA

Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da obra, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita aos locais relativos ao objeto contratado, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 - Vítor Magalhães do Amaral ou pelo e-mail secretariafogaobrasetransito@gmail.com.

É importante a visita aos locais relativos ao objeto contratado, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

2. Pagamento será realizado em etapas, conforme estabelecido no eventograma constante no Anexo I.
3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
5. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA..

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;
7. A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo, seus anexos e respeitando os prazos fixados;
2. Providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;
3. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
4. Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
6. Alterar os projetos no que for apontado como ausência de detalhes, informações incompletas ou em razão de adequação ou de compatibilização;
7. Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade

requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

10. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

11. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados;

12. Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;

13. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14. A empresa deverá atender as solicitações e exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos na reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra;

15. A CONTRATADA, responderá em qualquer tempo pelo projeto apresentado, inclusive no momento de execução do projeto fica condicionado à resolução e adequação de toda e qualquer tipo de eventualidade necessária;

16. Os projetos e documentação complementar serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:

a) 03 (três) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos, com os desenhos em arquivos tipo dwg e pdf, compatíveis com o AutoCAD (ou compatível) 2007 ou superior, textos e planilhas em arquivos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos. A primeira entrega dos

produtos deve ocorrer apenas em uma via impressa e no formato digital. Após as eventuais correções e aprovação da Caixa Econômica Federal, deverá ser entregue novamente em formato digital e as três vias impressas e assinadas.

- b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do Diagnóstico Técnico, dos Projetos Básicos e Executivos e da Planilha Orçamentária.
- c) Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico, contendo ainda as normas estabelecidas, segundo a Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e em conformidade com a NBR 5419/2005 e demais normas pertinentes.

17. Os responsáveis técnicos deverão elucidar dúvidas referentes aos projetos contratados, caso seja necessário, quando da execução dos projetos;

18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

19. Todas as despesas com transporte, acomodação, alimentação, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA;

20. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

22. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

23. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa,

assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

24. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

25. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

26. Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

27. As despesas decorrentes de frete são de responsabilidade da CONTRATADA.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

Foram realizadas três coletas de mercado e, após a apuração dos preços, optou-se pela utilização do menor preço, haja vista a vantajosidade para a Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.17.512.0008.1.128.3.3.90.39.00.00.00.00 OBRAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serão utilizados recursos próprios para pagamento dos serviços.

16. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

- 1) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
- 2) O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

18. ÍNICIO DA EXECUÇÃO

O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

19. RESULTADOS ESPERADOS

A execução do objeto do contrato é fundamental para a reprogramação do contrato junto à Caixa Econômica Federal, haja vista que trata-se da elaboração de Diagnóstico Técnico relativo ao percentual da obra já executado, bem como a elaboração/revisão de projetos básicos e executivos relativos ao que falta ser executado, bem como sua respectiva documentação complementar (planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo, especificações técnica de materiais e serviços e cronograma físico financeiro.

20. DA GARANTIA

1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.
2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

21. PENALIDADES

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor

remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá integralmente a Lei nº 8666/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital e aplicadas ao caso.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga/MG, 28 de janeiro de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Naiara Bruna Fernandes
Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obra e Trânsito

ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DOS INTERCEPTORES EXISTENTES

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, pretende retomar as obras dos interceptores, visando colocar em carga os interceptores implantados às margens dos rios Formiga e Mata Cavalão e, dar funcionalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual está sendo construída à margem direita do rio Formiga, a jusante da cidade.

Os projetos básicos e executivos dos interceptores, emissários, estação elevatória nº 1, bem como o levantamento de quantitativos, memoriais de cálculo e descritivo foram elaborados pela Construtora Azevedo & Azevedo Ltda nos anos de setembro/2003 e março/2004. De acordo com o projeto, os interceptores dos rios Formiga e Mata Cavalão possuem extensão total aproximada de 17,00 km.

Conforme levantamento prévio foram executados interceptores nas margens dos referidos cursos d'água com diâmetros variando entre 200 a 800 mm, sendo utilizadas tubulações em PVC, FOFO, PRFV e tubos em concreto armado.

Ressalta-se que das obras previstas inicialmente, ainda há um percentual a ser executado, sendo o mesmo composto por alguns trechos de interceptores, três travessias no Rio Formiga, além da Estação Elevatória de Esgoto, que tem por finalidade transpor os efluentes da margem esquerda para a direita, onde está sendo construída a ETE, podendo ainda existir serviços que não foram contemplados no projeto original. Desta forma, o Diagnóstico Técnico deve conter o levantamento dos serviços já executados, a funcionalidade dos mesmos e verificar a necessidade de se incluir novos serviços não previstos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

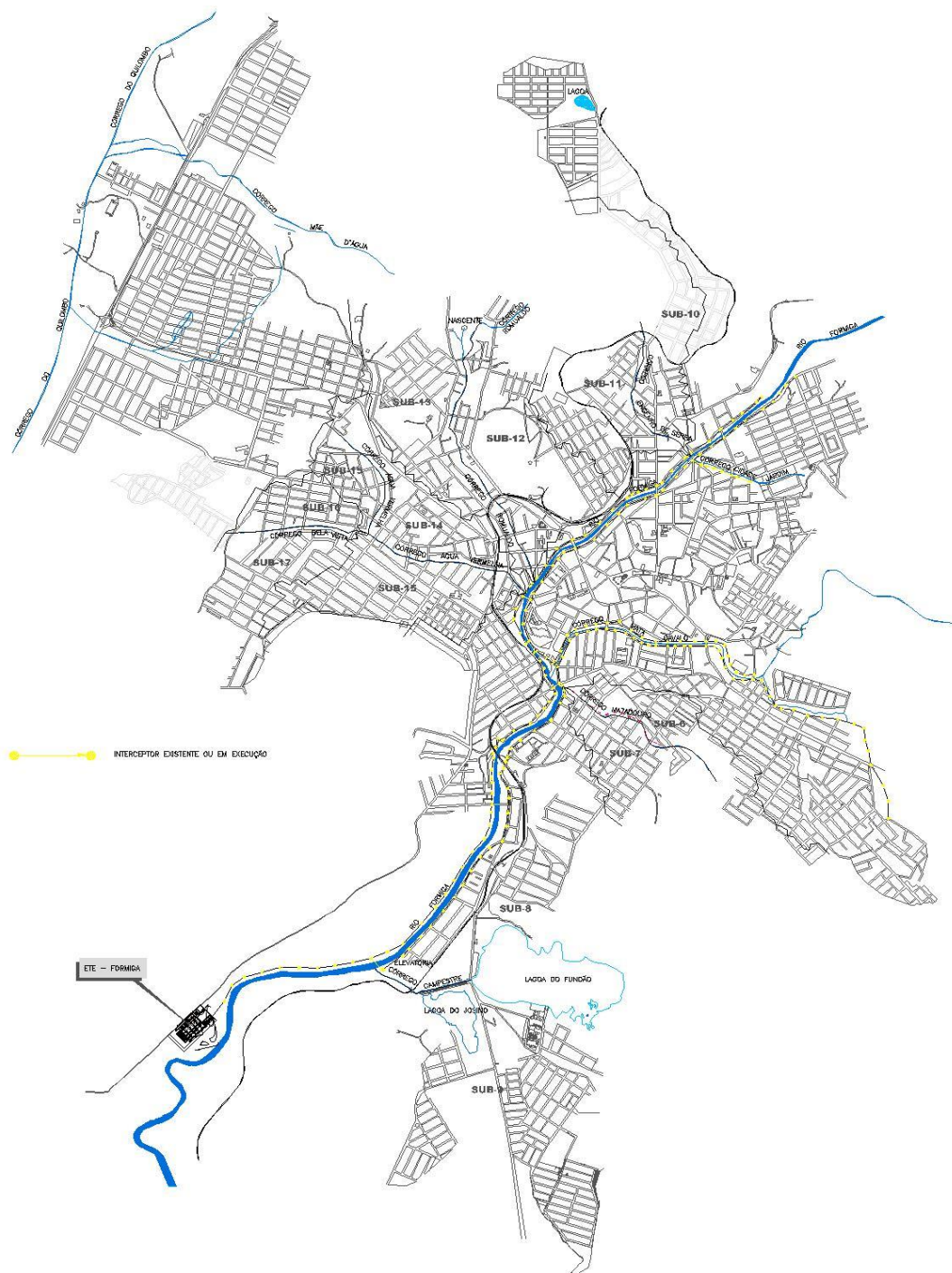


Figura 1 – Traçado da rede interceptora proposto no projeto original

ANEXO II – ESCOPO DE TRABALHO

O presente escopo visa apresentar um conteúdo mínimo que tanto o diagnóstico técnico quanto os projetos básicos e executivos, bem como sua documentação complementar devem conter.

1 – Diagnóstico técnico

Para a elaboração do diagnóstico técnico das obras já executadas nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Levantamento topográfico do sistema de esgotamento sanitário (interceptores) já implantado nas margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, inclusive dos trechos danificados;
- Caracterização do sistema de interceptores (levantamento do perfil da rede e dos diâmetros executados);
- Verificação hidráulica das redes já executadas com relação ao atendimento de um período mínimo de 20 anos;
- Verificação da funcionalidade de todo o sistema;
- Verificação de eventual existência de trechos desconsiderados durante a concepção do projeto original;
- Identificação de trechos ainda não executados, pontos que necessitem de interligação dos interceptores e travessias;
- Identificação dos trechos danificados ao longo do traçado da rede interceptora de esgoto;
- Identificação de pontos nas margens dos rios Formiga e Mata Cavallo que necessitem de recuperação/contenção;
- Quantificação de valores já executados e a executar;
- Apresentação de um panorama geral de todo o sistema de esgotamento sanitário implantado, inclusive relatório técnico sobre a situação da obra.

Importante ressaltar que uma vez identificadas no diagnóstico técnico inconformidades e/ou deficiências na obra já executada e também nos projetos existentes, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir os problemas verificados.

Prazo para execução: 40 dias.

2 – Elaboração e revisão de projetos

Ao revisar os projetos deve-se considerar que a concepção dos mesmos ocorreu nos anos de 2004 (interceptores) e 2012 (travessia do interceptor do Córrego Campestre e estação elevatória de esgoto), o que implica na necessidade de revisão dos parâmetros utilizados no dimensionamento deste sistema e também da estação elevatória de esgoto.

Para a elaboração dos projetos de travessias (básico e executivo) e também a revisão dos projetos originais da rede interceptora, travessia e estação elevatória de esgoto (básico e executivo) das obras já executadas nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Estudos geotécnicos: pelo menos 1 furo de sondagem SPT na área de implantação da estação elevatória de esgoto, nas travessias para transposição do curso d'água realizar pelo menos 2 furos de sondagem SPT (nas extremidades das tubulações), exceto no caso da travessia 1 margem direita do rio Formiga, com extensão aproximada de 150 metros, onde deverá ser considerado pelo menos 3 furos, sendo dois nas extremidades e um localizado de forma central. Com relação à sondagem SPT nas áreas onde serão instaladas as redes interceptoras, deverá ser considerado um furo de SPT a cada 200 metros ao longo do traçado da rede interceptora;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto para interligação de redes de esgoto não conectadas aos interceptores;
- Elaboração de projetos de travessias para transposição de curso d'água;
- Revisão do projeto de travessia do interceptor do Córrego Campestre e da estação

elevatória de esgoto;

- Revisão do projeto que contempla os trechos ainda não executados e que estão danificados ao longo do traçado da rede interceptora de esgoto, inclusive com verificação hidráulica com relação ao atendimento de um período mínimo de 20 anos;
- Com relação à estação elevatória de esgoto, devido a profundidade do poço de sucção e a proximidade com o rio Formiga, deverá ser previsto sistema de drenos para alívio de subressão;
- Ainda para a estação elevatória de esgoto, o projeto deverá prever impermeabilização interna e externa e deixar uma nota para quando da execução da obra, ser solicitada a apresentação do ensaio de Reação Álcali-agregado (RAA), haja vista que o poço de sucção está localizado próximo ao rio Formiga, proporcionando a estrutura de concreto a exposição frequente as condições de umidade;
- Elaboração de projeto para recuperação/contenção de processos erosivos nas margens dos rios, conforme indicado no diagnóstico técnico;
- Em caso de verificação no diagnóstico técnico de existência de trechos desconsiderados durante a concepção do projeto original, elaborar projeto para corrigir tal deficiência.
- Para todas as inconformidades e/ou deficiências verificadas na obra já executada, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir os problemas verificados.

Prazo para execução: 60 dias.

3 – Documentação complementar

Com relação a elaboração da documentação complementar dos projetos básicos e executivos (anotação de responsabilidade técnica – ART, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificação técnica de serviços e materiais, memoriais de cálculo e descritivo), deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Levantamento de quantitativos e serviços a ser executado;
- Especificação técnica de serviços e materiais;
- Elaboração de memória de cálculo no formato editável compatível com o software Microsoft Office, contendo todos os itens da planilha orçamentária;
- Elaboração de memorial descritivo no formato editável compatível com o software Microsoft Office, descrevendo todas as etapas da obra;
- Elaboração de Planilha orçamentária conforme exigência da Caixa Econômica Federal (planilha múltipla e planilha referência contendo todos os bancos de dados utilizados);
- Montagem de composição de custos;
- Apresentação de pelo menos 3 cotações de mercado para os itens que não possuem referência no SINAPI e COPASA;
- Elaboração de cronograma físico financeiro no formato editável compatível com o software Microsoft Office;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao diagnóstico técnico, elaboração/revisão de projetos e planilha orçamentária.

Prazo de execução: 20 dias.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- As vistorias in loco serão acompanhadas pelos fiscais do contrato.
- A revisão/elaboração dos projetos e a planilha deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal.
- A CONTRATADA deverá apresentar as ART's dos serviços contratados: diagnóstico técnico, elaboração/revisão dos projetos e planilha orçamentária;
- A elaboração/revisões dos projetos (básicos e executivos), a planilha orçamentária deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas

necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

- A revisão do memorial descritivo, memórias de cálculo, especificações técnicas, referentes aos serviços, materiais e equipamentos do Sistema de Tratamento de Esgoto;
- Planilha orçamentária detalhada assinada por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- Compor planilha, com itens de referência SINAPI-MG (preferencialmente), COPASA, montagem de composições de preço unitário e cotações de preço (no mínimo 3 coletas de mercado para cada item).
- A CONTRATADA e seus respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Formiga e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.
- A empresa deverá atender as solicitações e exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos na reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deve-se seguir as seguintes especificações técnicas:

- Leis, regulamentos, diretrizes e normas do Poder Público Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Formiga;
- Dispositivos, especificações e normas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
- Normas da ABNT.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no eventograma abaixo.

EVENTOGRAMA							
EVENTO	DESCRIÇÃO	DIAS					
		20	40	60	80	100	120
1	DIAGNÓSTICO TÉCNICO						
1.1	Entrega do Diagnóstico Técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente		100%				
2	ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PROJETOS						
2.1	Entrega de projetos básicos dos interceptores, travessias e estação elevatória de esgoto					100%	
2.2	Entrega de projetos executivos dos interceptores, travessias e estação elevatória de esgoto					100%	
3	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR						
3.1	Entrega do documentação complementar						100%

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2022.

Naiara Bruna Fernandes

Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DOS INTERCEPTORES EXISTENTES

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, pretende

retomar as obras dos interceptores, visando colocar em carga os interceptores implantados às margens dos rios Formiga e Mata Cavalão e, dar funcionalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), a qual está sendo construída à margem direita do rio Formiga, a jusante da cidade.

Os projetos básicos e executivos dos interceptores, emissários, estação elevatória nº 1, bem como o levantamento de quantitativos, memoriais de cálculo e descritivo foram elaborados pela Construtora Azevedo & Azevedo Ltda nos anos de setembro/2003 e março/2004. De acordo com o projeto, os interceptores dos rios Formiga e Mata Cavalão possuem extensão total aproximada de 17,00 km.

Conforme levantamento prévio foram executados interceptores nas margens dos referidos cursos d'água com diâmetros variando entre 200 a 800 mm, sendo utilizadas tubulações em PVC, FOFO, PRFV e tubos em concreto armado.

Ressalta-se que das obras previstas inicialmente, ainda há um percentual a ser executado, sendo o mesmo composto por alguns trechos de interceptores, três travessias no Rio Formiga, além da Estação Elevatória de Esgoto, que tem por finalidade transpor os efluentes da margem esquerda para a direita, onde está sendo construída a ETE, podendo ainda existir serviços que não foram contemplados no projeto original. Desta forma, o Diagnóstico Técnico deve conter o levantamento dos serviços já executados, a funcionalidade dos mesmos e verificar a necessidade de se incluir novos serviços não previstos anteriormente.



Figura 1 – Traçado da rede interceptora proposto no projeto original

ANEXO II – ESCOPO DE TRABALHO

O presente escopo visa apresentar um conteúdo mínimo que tanto o diagnóstico técnico quanto os projetos básicos e executivos, bem como sua documentação complementar devem conter.

1 – Diagnóstico técnico

Para a elaboração do diagnóstico técnico das obras já executadas nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Levantamento topográfico do sistema de esgotamento sanitário (interceptores) já implantado nas margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, inclusive dos trechos danificados;
- Caracterização do sistema de interceptores (levantamento do perfil da rede e dos diâmetros executados);
- Verificação hidráulica das redes já executadas com relação ao atendimento de um período mínimo de 20 anos;
- Verificação da funcionalidade de todo o sistema;
- Verificação de eventual existência de trechos desconsiderados durante a concepção do projeto original;
- Identificação de trechos ainda não executados, pontos que necessitem de interligação dos interceptores e travessias;
- Identificação dos trechos danificados ao longo do traçado da rede interceptora de esgoto;
- Identificação de pontos nas margens dos rios Formiga e Mata Cavallo que necessitem de recuperação/contenção;
- Quantificação de valores já executados e a executar;
- Apresentação de um panorama geral de todo o sistema de esgotamento sanitário implantado, inclusive relatório técnico sobre a situação da obra.

Importante ressaltar que uma vez identificadas no diagnóstico técnico inconformidades e/ou deficiências na obra já executada e também nos projetos existentes, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir os problemas verificados.

Prazo para execução: 40 dias.

2 – Elaboração e revisão de projetos

Ao revisar os projetos deve-se considerar que a concepção dos mesmos ocorreu nos anos de 2004 (interceptores) e 2012 (travessia do interceptor do Córrego Campestre e estação elevatória de esgoto), o que implica na necessidade de revisão dos parâmetros utilizados no dimensionamento deste sistema e também da estação elevatória de esgoto.

Para a elaboração dos projetos de travessias (básico e executivo) e também a revisão dos projetos originais da rede interceptora, travessia e estação elevatória de esgoto (básico e executivo) das obras já executadas nas margens direita e esquerda dos rios Formiga e Mata Cavallo, deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Estudos geotécnicos: pelo menos 1 furo de sondagem SPT na área de implantação da estação elevatória de esgoto, nas travessias para transposição do curso d'água realizar pelo menos 2 furos de sondagem SPT (nas extremidades das tubulações), exceto no caso da travessia 1 margem direita do rio Formiga, com extensão aproximada de 150 metros, onde deverá ser considerado pelo menos 3 furos, sendo dois nas extremidades e um localizado de forma central. Com relação à sondagem SPT nas áreas onde serão instaladas as redes interceptoras, deverá ser considerado um furo de SPT a cada 200 metros ao longo do traçado da rede interceptora;
- Levantamento topográfico;
- Elaboração de projeto para interligação de redes de esgoto não conectadas aos interceptores;
- Elaboração de projetos de travessias para transposição de curso d'água;
- Revisão do projeto de travessia do interceptor do Córrego Campestre e da estação

elevatória de esgoto;

- Revisão do projeto que contempla os trechos ainda não executados e que estão danificados ao longo do traçado da rede interceptora de esgoto, inclusive com verificação hidráulica com relação ao atendimento de um período mínimo de 20 anos;
- Com relação à estação elevatória de esgoto, devido a profundidade do poço de sucção e a proximidade com o rio Formiga, deverá ser previsto sistema de drenos para alívio de subressão;
- Ainda para a estação elevatória de esgoto, o projeto deverá prever impermeabilização interna e externa e deixar uma nota para quando da execução da obra, ser solicitada a apresentação do ensaio de Reação Álcali-agregado (RAA), haja vista que o poço de sucção está localizado próximo ao rio Formiga, proporcionando a estrutura de concreto a exposição frequente as condições de umidade;
- Elaboração de projeto para recuperação/contenção de processos erosivos nas margens dos rios, conforme indicado no diagnóstico técnico;
- Em caso de verificação no diagnóstico técnico de existência de trechos desconsiderados durante a concepção do projeto original, elaborar projeto para corrigir tal deficiência.
- Para todas as inconformidades e/ou deficiências verificadas na obra já executada, deve-se prever soluções técnicas capazes de corrigir os problemas verificados.

Prazo para execução: 60 dias.

5 – Documentação complementar

Com relação a elaboração da documentação complementar dos projetos básicos e executivos (anotação de responsabilidade técnica – ART, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificação técnica de serviços e materiais, memoriais de cálculo e descritivo), deve-se considerar no mínimo os seguintes aspectos:

- Levantamento de quantitativos e serviços a ser executado;
- Especificação técnica de serviços e materiais;

- Elaboração de memória de cálculo no formato editável compatível com o software Microsoft Office, contendo todos os itens da planilha orçamentária;
- Elaboração de memorial descritivo no formato editável compatível com o software Microsoft Office, descrevendo todas as etapas da obra;
- Elaboração de Planilha orçamentária conforme exigência da Caixa Econômica Federal (planilha múltipla e planilha referência contendo todos os bancos de dados utilizados);
- Montagem de composição de custos;
- Apresentação de pelo menos 3 cotações de mercado para os itens que não possuem referência no SINAPI e COPASA;
- Elaboração de cronograma físico financeiro no formato editável compatível com o software Microsoft Office;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao diagnóstico técnico, elaboração/revisão de projetos e planilha orçamentária.

Prazo de execução: 20 dias.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- As vistorias in loco serão acompanhadas pelos fiscais do contrato.
- A revisão/elaboração dos projetos e a planilha deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e pela Caixa Econômica Federal.
- A CONTRATADA deverá apresentar as ART's dos serviços contratados: diagnóstico técnico, elaboração/revisão dos projetos e planilha orçamentária;
- A elaboração/revisões dos projetos (básicos e executivos), a planilha orçamentária deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados, bem como todos os detalhes construtivos necessários;
 - A revisão do memorial descritivo, memórias de cálculo, especificações técnicas,

referentes aos serviços, materiais e equipamentos do Sistema de Tratamento de Esgoto;

- Planilha orçamentária detalhada assinada por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender ao Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- Compor planilha, com itens de referência SINAPI-MG (preferencialmente), COPASA, montagem de composições de preço unitário e cotações de preço (no mínimo 3 coletas de mercado para cada item).
- A CONTRATADA e seus respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Prefeitura Municipal de Formiga e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.
- A empresa deverá atender as solicitações e exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos na reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deve-se seguir as seguintes especificações técnicas:

- Leis, regulamentos, diretrizes e normas do Poder Público Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Formiga;
- Dispositivos, especificações e normas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
- Normas da ABNT.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no eventograma abaixo.

EVENTOGRAMA							
EVENUTO	DESCRIÇÃO	DIAS					
		20	40	60	80	100	120
1	DIAGNÓSTICO TÉCNICO						
1.1	Entrega do Diagnóstico Técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente		100%				
2	ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PROJETOS						
2.1	Entrega de projetos básicos dos interceptores, travessias e estação elevatória de esgoto					100%	
2.2	Entrega de projetos executivos dos interceptores, travessias e estação elevatória de esgoto					100%	
3	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR						
3.1	Entrega do documentação complementar						100%

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2022.

Naiara Bruna Fernandes
Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2022

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e ,doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 30/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º:01/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JÁ EXISTENTE (INTERCEPTORES) LOCALIZADOS ÀS MARGENS ESQUERDA E DIREITA DOS RIOS FORMIGA E MATA CAVALO, REVISÃO DOS PROJETOS (BÁSICOS E EXECUTIVOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIAS (BÁSICOS E EXECUTIVOS), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, REFERENTE AO PERCENTUAL DA OBRA NÃO EXECUTADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.2. Valor contratado pela administração é de **R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso)**.

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. O serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos e no memorial descritivo, obedecendo as especificações técnicas e normas vigentes.

2.2. Deverá estar incluído na execução do objeto deste Contrato, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no edital e seus anexos (Planilha orçamentaria, memorial de cálculos, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Prestação de serviços de engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessia (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo e especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

3.1.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

3.1.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Contrato;

3.1.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;

3.1.1.7. A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital, seus anexos e respeitando os prazos fixados;

3.1.2.2. Providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, e deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive os equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;

- 3.1.2.3.** O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
- 3.1.2.4.** Compete ainda, à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- 3.1.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 3.1.2.6.** Alterar os projetos no que for apontado como ausência de detalhes, informações incompletas ou em razão de adequação ou de compatibilização;
- 3.1.2.7.** Os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 3.1.2.8.** Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.2.9.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;
- 3.1.2.10.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- 3.1.2.11.** Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados;
- 3.1.2.12.** Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- 3.1.2.13.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.1.2.14.** A empresa deverá atender as solicitações e exigências da Caixa Econômica Federal até a aprovação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e documentos exigidos na reprogramação do convênio, para viabilizar a continuidade da obra;
- 3.1.2.15.** A CONTRATADA, responderá em qualquer tempo pelo projeto apresentado, inclusive no momento de execução do projeto fica condicionado à resolução e adequação de toda e qualquer tipo de eventualidade necessária;
- 3.1.2.16.** Os projetos e documentação complementar serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:
- a) 03 (três) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos, com os desenhos em arquivos tipo dwg e pdf, compatíveis com o AutoCAD (ou compatível) 2007 ou superior, textos e planilhas em arquivos compatíveis com Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos. A primeira entrega dos produtos deve ocorrer apenas em uma via impressa e no formato digital. Após as eventuais correções e aprovação da Caixa Econômica Federal, deverá ser entregue novamente em formato digital e as três vias impressas e assinadas.
- b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do Diagnóstico Técnico, dos Projetos Básicos e

Executivos e da Planilha Orçamentária.

c) Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal e do Responsável Técnico, contendo ainda as normas estabelecidas, segundo a Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e em conformidade com a NBR 5419/2005 e demais normas pertinentes.

3.1.2.17. Os responsáveis técnicos deverão elucidar dúvidas referentes aos projetos contratados, caso seja necessário, quando da execução dos projetos;

3.1.2.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

3.1.2.19. Todas as despesas com transporte, acomodação, alimentação, responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.2.20. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução, seguro garantia ou fiança bancária, devendo o seguro e a fiança ser feitos em banco de 1ª linha;

3.1.2.21. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

3.1.2.22. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

3.1.2.23. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.2.24. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

3.1.2.25. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

3.1.2.26. Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

3.1.2.27. As despesas decorrentes de frete são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.2.28. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 10 DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os servidores Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues e Vítor Magalhães do Amaral, estão designados e atuarão como FISCAIS da obra por meio da PORTARIA Nº 4.650 de 31 de janeiro de 2022.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o presente contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº:

8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1.A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

5.2 Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

5.3 O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da **CONTRATADA**.

5.6 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela **CONTRATANTE** serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da **CONTRATANTE** que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.7 Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 .O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

6.2. Pagamento será realizado em etapas, conforme estabelecido no eventograma constante no Anexo I.

6.3. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.17.512.0008.1.128.3.3.90.39.00.00.00.00 OBRAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2. Serão utilizados recursos próprios para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 O contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

8.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

a) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

b) O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco dias), após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

10.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2

10.8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.
- III- Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.
- IV- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- V- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução,

insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II- Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:30/2022 – Tomada de Preço n.º: 01/2022**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

15.2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE

16.1. A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos do artigo 111, da Lei n.º 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita

execução do objeto de acordo com as disposições do CONTRATO a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: INÍCIO DA EXECUÇÃO

18.1. O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

19.1. O prazo máximo para início da execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço. O prazo de entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

19.2. A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à **Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, 83 - Centro - Formiga/MG**, no **horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, aos fiscais do contrato que serão responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.

Contatos dos responsáveis/fiscais:

- E-mail: secretariafgaobrasetransito@gmail.com;
- Telefone: (37)3329-1846.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

C.P.F.

2) _____

Nome:

C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 08
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)

PROCESSO: 30/2022
TOMADA DE PREÇOS: 01/2022

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoformigamg@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 09

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi - Nº. 92ª - 2º Andar, CENTRO - FORMIGA - MG - 35570-128 - (37)-3329-1843 ou 3329-1844

ANEXO 10
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n°: _____

Tomada de Preços n°: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO 11

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 12
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

 MUNICÍPIO DE FORMIGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D'AMARANTE, Nº 83 - CENTRO FORMIGA/MG - CEP: 35.570-146 TELEFONE: (37) 3329-1846 E-MAIL: secretariagaobrasetransito@gmail.com									
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Peso %	PRAZO TOTAL (120 DIAS)					
				1ª Medição (decorridos 40 dias após a assinatura da ordem de serviço)		2ª Medição (decorridos 100 dias após a assinatura da ordem de serviço)		3ª Medição (decorridos 120 dias após a assinatura da ordem de serviço)	
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de diagnóstico técnico do sistema de esgotamento sanitário já existente (interceptores) localizados às margens esquerda e direita dos rios Formiga e Mata Cavallo, revisão dos projetos (básicos e executivos), elaboração de projetos de travessias (básicos e executivos), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais de cálculo e descritivo, especificação técnica de serviços e materiais, referente ao percentual da obra não executado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito sobre os Rios Formiga e Mata Cavallo, elaboração de projetos para recuperação de suas estruturas (correções de patologias), bem como, elaboração de documentação complementar (planilhas orçamentárias, memoriais descritivo e de cálculo, cronograma físico-financeiro e ART).	R\$ 216.135,70	100,00%	40,00%	R\$ 86.454,28	40,00%	R\$ 86.454,28	20,00%	R\$ 43.227,14
TOTAIS		R\$ 216.135,70	100,00%	40,00%	R\$ 86.454,28	40,00%	R\$ 86.454,28	20,00%	R\$ 43.227,14
				40,00%	R\$ 86.454,28	80,00%	R\$ 172.908,56	100,00%	R\$ 216.135,70

NOTA: O CRONOGRAMA FOI ELABORADO COM BASE NO EVENTOGRAMA CONSTANTE NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Naiara Bruna Fernandes
Responsável Técnica - Engenheira Civil
CREA/MG: 229.450/D

ANEXO 13
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Rede interceptora de esgoto a ser implantada na margem do Rio MataCavalo, no final da Travessa Expedicionário.



Foto 2: Seta indicando a localização de futura rede interceptora de esgoto, a ser instalada às margens do Rio Mata Cavallo, próxima a Rua do Expedicionário.



Foto 3: Local onde será instalada rede interceptora de esgoto às margens do RioMata Cavallo, próxima uma ponte localizada entre as Ruas Sete de Setembro e Rua dos Expedicionários.



Foto 4: Local onde será instalada rede interceptora de esgoto às margens do RioMata Cavallo, próxima uma ponte localizada entre as Ruas Sete de Setembro e Rua dos Expedicionários.



Foto 5: Vista do local a ser instalada uma travessia de curso d'água no Rio Formiga.



Foto 6: Vista do local onde será necessário ser instalada uma travessia de curso d'água no Rio Formiga.



Foto 7: Seta indicando o local a ser instalada uma travessia em curso d'água no RioFormiga e também a estação elevatório de esgoto.

Formiga/MG, 28 de janeiro de 2022.

Naiara Bruna Fernandes
Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização